



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 487 de 26 de agosto de 1.971.

O Prefeito Municipal de Apiaí;  
Faço saber que a Câmara Municipal  
decretou e eu promulgo a seguinte  
Lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecida a gratificação de função para o en-  
===== carregado de expedição de carteiras profissionais, -  
conforme convênio assinado com o Ministério do Trabalho.

ARTIGO 2º - A gratificação de função ora estabelecida será -  
===== nas mesmas bases da que vem sendo concedida ao Secre-  
tário da Junta de Serviço Militar, a contar a partir do mês de  
outubro do ano de mil novecentos e setenta p.p.(10/70)

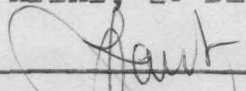
ARTIGO 3º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo-  
===== anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um-  
crédito especial na importância de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e pi-  
tocentos cruzeiros), pela redução, no orçamento vigente da se-  
guinte verba:

4. Setor de Educação ~~redução~~  
4.5 pesquisa, orientação e difusão cultural  
6. educação e cultura  
6.7. pesquisa, orientação e difusão cultural  
108.45.3000.67 despesas correntes  
108.45.3100.67 despesas de custeio  
108.45.3130.67 serviços de terceiros  
108.45.3139.67 serviços diversos  
gratificação pelo serviço de encar-  
regado de biblioteca.....Cr\$ 1.800,00  
TOTAL DA REDUÇÃO.....Cr\$...1.800,00  
(hum mil e oitocentos cruzeiros)...

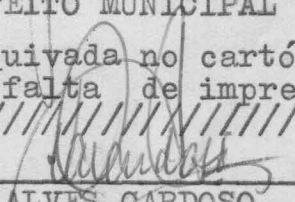
ARTIGO 4º - Para os exercícios seguintes, serão consignadas -  
===== verbas próprias nos respectivos orçamentos.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
===== ção, revogadas as disposições em contrário.--:--:--

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 26 DE AGOSTO DE 1.971

  
JOÃO CRISTINO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro em próprio, arquivada no cartório Registro  
Civil, e publicada por editais por falta de imprensa em nosso  
Município.//

  
VANDIR ALVES CARDOSO-  
Setor de Administração.-